

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - BIRIGUIPREV

O objeto é a contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, projetos elaborados pela empresa LEONOR FATIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA Contrato: 05/2022 de acordo com este Anexo I - Termo de Referência, Anexo II Memorial Descritivo e Especificações, Anexo III Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV Planilha Orçamentária, fazendo a mesma parte integrante deste Edital e seus anexos, para o Biriguiprev – Localizado na Rua Fundadores nº 355, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-040.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 12/12/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF)

CRENCIAMENTO NO BIRIGUIPREV ATÉ: 07/12/2023 até Às 17h00min

LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

Rua Fundadores Nº 355 – Centro Birigui SP – CEP 16-200-040

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente **EDITAL** deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do **BIRIGUIPREV**, em **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail pregao@biriguiprev.sp.gov.br ou licitacao@biriguiprev.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Tomada de Preço nº 01/2023 – **BIRIGUIPREV**). As respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.biriguiprev.sp.gov.br.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO.....	03
1 OBJETO	03
2 RECURSO FINANCEIRO.....	03
3 PRAZO.....	04
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	04
5 APRESENTAÇÃO / RECEBIMENTO / ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.....	05
6 PROPOSTA COMERCIAL.....	09
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	10
9 RECURSOS	10
10 ADJUDICAÇÃO	10
11 DA HOMOLOGAÇÃO	11
12 DO CONTRATO	11
13 CRITÉRIO E PROCEDIMENTO	12
14 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	12
15 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	12
16 DIVERSOS.....	13
17 DAS PENALIDADES	14
18 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO	15
19 RESCISÃO	15
20 DISPOSIÇÕES GERAIS	16
21 CAUÇÃO	17
22 ANEXOS	17

23 – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO	21
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	25
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	26
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	27
ANEXO VI – RAMPA DO ESTACIONAMENTO	31
ANEXO VII – RAMPA E ESCADA	32
ANEXO VIII – ESTACIONAMENTO	33
ANEXO IX – PROJETO ELÉTRICO DO BIRIGÜIPREV	34
ANEXO X – PROJETO ELÉTRICO – ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	35
ANEXO XI – MODELO DE MEDIA DE DIAS DE PRECIPITAÇÃO	36
ANEXO XII – MODELO DE VISITA TÉCNICA	37
ANEXO XIII – DECL. DE ATEND. AOS REQ. E POL. DE SEG. DO BIRIGÜIPREV	38
ANEXO XIV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	45
ANEXO XV – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET	47
ANEXO XVI – MOD. REF. DE ENQUAD. ME E EPP. SUPERVENIÊNCIA	48
ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO	49
ANEXO XVIII – MOD. REF DE DECL. DE PLENO ATEND. AOS REQ.DA HABILITAÇÃO	55
ANEXO XIX – MOD. REF DE DECLAR. DE SIT. REG. PER. O MIN. DO TRABALHO	56
ANEXO XX – MOD. REF. DE DECLAR. NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEA	57
ANEXO XXI – MOD REF. DE INSTRUM. DE PROCURAÇÃO	58
ANEXO XXII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	59
ANEXO XXIII – ESCLARECIMENTOS	61

*(Deverá ser digitado ou datilografado e enviado através do fax (18) 3644-6350, imediatamente após a retirada do edital via internet), caso a empresa tenha a intenção de receber comunicados, editais de retificação, adendo, nova data, e outros dados.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

EDITAL Nº 01/2.023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.023

De ordem da Sra. Superintendente, **PUBLICAMOS** que no Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BirigüiPrev, encontra-se aberto o processo licitatório - **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.023**, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BirigüiPrev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, projetos elaborados pela empresa LEONOR FATIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA Contrato: 05/2022** de acordo com este **Anexo I - Termo de Referência, Anexo II Memorial Descritivo e Especificações, Anexo III Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV Planilha Orçamentária**, fazendo a mesma parte integrante deste Edital e seus anexos, para o BirigüiPrev – Localizado na Rua Fundadores nº 355, Centro, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo, CEP 16200-040.

Os invólucros nº. 01 – Documentação, nº. 02 – Propostas, deverão ser entregues **até às 8:30 h. do dia 12/12/2023** no Instituto de Previdência do Município de Birigüi, Rua Fundadores, 355, Centro – Birigüi - SP, mediante protocolo a ser expedido, pelo próprio BirigüiPrev.

A abertura terá início às 09:00 h. do dia 12/12/2023 na sala de reuniões do BirigüiPrev, na Rua Fundadores, 355, Centro – Birigüi-SP.

A licitante, que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão permanente de Licitações, por meio de procuração com firma reconhecida, antes do início da abertura do certame identificando-se por meio de Documento de Identidade.

Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações juntamente com a Lei 123/06 e que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BirigüiPrev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, projetos elaborados pela empresa LEONOR FATIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA Contrato: 05/2022 de acordo com este **Anexo I - Termo de Referência, Anexo II Memorial Descritivo e Especificações, Anexo III Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV Planilha Orçamentária**, fazendo a mesma parte integrante deste Edital e seus anexos, para o BirigüiPrev – Localizado na Rua Fundadores nº 355, Centro, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo, CEP 16200-040.

1.2. O objeto será realizado e executado conforme Anexo III Cronograma Físico e Financeiro e Anexo II Memorial Descritivo, seguindo a sequência da Planilha de Término da Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os Recursos Orçamentários correrão por conta da dotação:

Órgão: 03 – Inst. de Previdência do Município de Birigüi

Unidade Orçamentária: Inst. de Previdência do Município de Birigüi

Unidade Executadora: 03.01.01- IPREM / Administração e Coordenação

Funcional Programática: 09.122.0501-1.509 – Reformas e Melhorias do BirigüiPrev.

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Descrição da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

2.1.1 VALOR ESTIMADO

2.1.2. Para a presente licitação o valor máximo para a contratação será de acordo com a média apurada, ou seja, no valor de R\$ 276.205,94 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme Cc artigo 48, II e Sumula 259 do TCU sendo critério de desclassificação.

	VALOR
VALOR REFERENCIAL	R\$ 276.205,94

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços será de **até 90 dias, ou seja, 8 semanas, após a expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecendo as exigências das normas da ABTN, Associação Brasileira de Normas Técnicas.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas ainda não inscritas no Cadastro de Fornecedores do Birigüiprev, deverão protocolar até 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento das propostas, ou seja, **07/12/2023** (§ 2º art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99), na Rua Santos Dumont, 28, Centro, Birigüi – SP, Fone (18) 3643-6125 ou 3643-6126 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h. (dias úteis), pedido escrito à Comissão para o Registro Cadastral, solicitando seu cadastramento mediante apresentação dos documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei referida.

4.1.1. Para as empresas que não possuem o Cadastro Municipal, poderão solicitar a documentação através dos e-mails: licitacao@birigüiprev.sp.gov.br ou pregao@birigüiprev.sp.gov.br.

4.2. Os documentos desta habilitação poderão ser apresentados em original ou autenticada por qualquer servidor público.

4.3. A Comissão de Licitação para o Registro Cadastral do Birigüiprev, caso seja realizado nesta Comarca de Birigüi/SP, receberá e analisará os documentos apresentados e fornecerá, na forma da Lei, aos licitantes interessados o CRC – Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O Birigüiprev, por intermédio da Comissão permanente de Licitações, sito na Rua dos Fundadores, 355 – Centro, CEP 16.200-040 – Birigüi/SP, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h. (dias úteis), fornecerá informações ou esclarecimentos às empresas interessadas.

4.5. Serão esclarecidas dúvidas e questionamentos formulados por escrito através de correspondência, e-mail ou pelos telefones (18) 3644.6350 (18) 3644.8444 (18) 3644.4932 até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data designada de abertura do envelope.

4.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, deverão ser solicitados por escrito, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores da data designada de abertura do envelope.

01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - onde serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação. Serão enviadas cópias das respostas a todas as empresas que adquirirem este Edital e a quaisquer outras que se identificarem ou qualificarem para a obtenção

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

dos esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consulentes.

4.7. Caso não seja possível aos licitantes retirarem o Edital junto ao BiriguiPrev, deverão fazer solicitação via presencial ou pelos e-mails pregao@biriguiprev.sp.gov.br e licitacao@biriguiprev.sp.gov.br, com todos seus dados, indicando o e-mail a ser encaminhado, servindo o comprovante de encaminhamento (não comprovante de recebimento do e-mail) utilizado como recibo de envio e “retirada” do Edital; nada podendo reclamar o solicitante em caso de não recebimento por esta via, seja por qual motivo for.

4.8. O Edital, e seus Anexos, ou até mesmo o CD-ROM contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos básicos serão fornecidos, gratuitamente, pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui, na Rua dos Fundadores, nº 355 e estarão disponíveis no site www.biriguiprev.sp.gov.br. As entregas encerrar-se-ão às 07/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. As propostas serão completas quando apresentarem, devidamente identificados:

- **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**
TOMADA DE PREÇOS Nº --/20
Nome do Proponente: _____
- **Envelope nº 02 – Proposta Comercial**
TOMADA DE PREÇOS Nº --/20
Nome do Proponente: _____

5.2. Os envelopes serão abertos às 9:00 horas do dia 12/12/2023, na sala de reuniões do BIRIGUIPREV, em sessão pública e com a presença das licitantes interessadas para a abertura dos envelopes **Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, serão abertos em seguida ou posteriormente, em data a ser definida pela Comissão de Licitação conforme normas fixadas neste Edital.

5.2.1 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser entregue em envelope lacrado e opaco, preenchida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os dizeres estabelecidos no item 5.1. deste edital.

5.2.1.1 O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter:

5.2.1.2 **Relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

a) Xerocópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo BiriguiPrev ou por qualquer outro órgão público, dentro de sua validade;

Obs. A apresentação do **CRC** não exime aos licitantes da obrigação de apresentar os documentos exigidos no envelope **Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para devida aferição da Comissão de Licitação. As empresas **ME, EPP e Sociedade Mistas** também deverão apresentar todas as certidões solicitadas no edital, no caso de apresentação de certidão vencidas, terão prazo de **5 (cinco)** dias úteis para regularizar as mesmas junto ao BiriguiPrev.

b) **Documentos pessoais dos responsáveis.** RG, CPF ou Identificação Profissional.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

- c) Contrato Social e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, desde que sejam condizentes com o objeto da licitação, destacadamente o objeto deste edital.
- d) Apresentar Carta de Superveniência, **(SOMENTE PARA EMPRESAS ME E EPP)** conforme previsto no §2º do artigo 32 da Lei Federal n. 8666/93, e suas alterações, conforme modelo do anexo XXIII, deste Edital;
- e) Em caso de ME ou EPP, a respectiva Certidão da Junta Comercial em que conste esta condição.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa Participante;
- h) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Regularidade com o FGTS;
- i) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, para Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, para Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011.
- l) Serão aceitas Certidões Positivas de Débito com efeito de Negativa, nos termos do artigo 206 da Lei Federal n. 5.172/66 – Código Tributário Nacional;

5.2.1.3 Documentação comprobatória de Qualificação Técnica: **OBRIGATÓRIAS**

- I) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** da sede da licitante, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.
- II) A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.
- III) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- IV) Os Profissionais autônomos deverão apresentar atestado (s) que comprove (em) as experiências apresentadas em seus currículos.
- V) Observar-se as Súmulas 23 a 30 do TCESP. Vejamos:

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

SÚMULA Nº 26 - É ilegal a exigência de recibo de recolhimento da taxa de retirada do edital, como condição para participação em procedimentos licitatórios.

SÚMULA Nº 27 - Em procedimento licitatório, a cumulação das exigências de caução de participação e de capital social mínimo insere-se no poder discricionário do administrador, respeitados os limites previstos na lei de regência.

SÚMULA Nº 28 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação.

SÚMULA Nº 29 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório.

SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

VII) Apresentação do Atestado de Visita Técnica fornecido pela Diretoria Administrativa do Birigüiprev, sendo assim, o não comparecimento para visita técnica, não justifica posterior alegação de desconhecimento do licitante vencedor para quaisquer fins.

a) DA VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** enviar responsável Técnico para visita técnica no local onde será a obra, em até (03) três dias úteis antes da entrega das propostas, ou seja, até o dia **07/12/2023**, devendo apresentar-se no Instituto de Previdência do Município de Birigüi – Birigüiprev, localizado na Rua dos Fundadores, 355 – Centro, CEP 16200-040 – Birigüi/SP, ocasião que será agendado junto ao Birigüiprev, sendo acompanhado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, e após expedirá o respectivo atestado de visita técnica. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones: (18) 3644.6350 (18) 3644 8444 (18) 364.4932 ou pelo e-mail birigüiprev@birigüiprev.sp.gov.br em até três dias antes da abertura dos envelopes.

b) As empresas que realizaram visita técnica na fase de cotação de preços, poderão utilizar-se do mesmo documento para a licitação, sendo assim, facultando-se de uma nova visita técnica;

5.2.1.4. Relativa a Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de distribuição de processos de falência e concordata bem como recuperação judicial **expedida a não mais de 60 (sessenta) dias** da abertura do edital.

b) Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

- c) Prova de capital mínimo realizado na junta Comercial do Estado onde está situada a sua sede, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, ou seja, **R\$ 27.620,59** (vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).
- d) Em se tratando de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação contábil relativa ao período de funcionamento ou balanço de abertura, ficando, inclusive, dispensada do cumprimento da exigência contida no item **g**).
- e) Através de escrituração contábil digital (SPED).
- f) Os documentos exigidos no subitem anterior devem ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente responsável, devidamente identificados.
- g) Demonstrativo em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal, comprovando a boa situação financeira da licitante que será verificada através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), os quais deverão ser calculados e apresentados pela Licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

ILG – Índice de Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulantes} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC – Índice de Liquidez Corrente $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ISG – Índice de Solvência Geral $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- h) Somente serão Habilitadas as empresas que obtiverem os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um (= ou >1);
- i) Não serão aceitas fórmulas alternativas para os índices contábeis, reservando-se, ainda, o instituto de Previdência do Município de Birigüi, o direito de reclassificar contas, se necessário for, de acordo com a legislação vigente.

5.2.1.5. Outros Documentos:

- ✓ **Media de dias de Precipitação da Obra – (Anexo XI).**
- ✓ **Modelo de Declaração da Visita Técnica (Anexo XII).**
- ✓ **Declaração de Cumprimento da Política de Segurança do Birigüiprev (Anexo XIII).**

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

- ✓ Recibo de Retirada do Edital via e-mail (**Anexo XV**). (Caso seja solicitado Junto ao Birigüiprev).
- ✓ Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa e Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo XVI**).
- ✓ Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da Habilitação (**Anexo XVIII**).
- ✓ Declaração de Situação Regular Perante ao Ministério do Trabalho (**Anexo XIX**).
- ✓ Declaração assegurando que a Licitante não está declarada inidônea por qualquer Órgão da Adm. Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Autarquia (**Anexo XX**).
- ✓ Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração (**Anexo XXI**).
- ✓ Termo de Confidencialidade (**Anexo XXII**).

5.3. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação;

5.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por servidor do Birigüiprev. Não serão aceitos documentos em forma de "fax" nesta fase.

5.5. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.6. Somente serão abertos os envelopes Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos nos envelopes Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados.

CLAUSULA SÉXTA - ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 ENVELOPE Nº2– Proposta Comercial deverá ser identificado no anverso com as seguintes informações:

Envelope nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº --/20--

Nome do Proponente: _____

6.2. A proposta apresentada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A proposta apresentada deverá apresentar o menor valor GLOBAL ofertado pelo serviço.

b) Preços unitários em algarismos (valor de cada item), com no máximo dois dígitos após a vírgula e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional obedecendo os itens constantes na planilha orçamentária, conforme fornecida pela empresa LEONOR FÁTIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA.

c) As empresas licitantes deverão apresentar o Cronograma Físico Financeiro da Obra.

d) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio da empresa, devendo ser digitada ou datilografada, sem rasuras, redigida com clareza e devidamente datada.

f) Na proposta deverá ser informada a Razão Social completa, o CNPJ, endereço, e-mail e o telefone da licitante.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

g) A proposta deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante ou quem possua poderes para tal.

NOTA: Na composição de seu preço, a proponente deverá levar em consideração todas as obrigações financeiras a seu encargo, bem como despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, energia elétrica, telefone, água, combustível, despesas de escritório e expediente, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas.

Conforme Decreto Municipal nº 7.339/2023 que **DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE**, as Notas Fiscais emitidas ao Birigüiprev, deverão proceder a retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

h) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

i) Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

j) A Comissão lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, assinando-as e fornecendo-as para assinatura das licitantes; organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo, classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e imitirá julgamento da proposta mais vantajosa para o Birigüiprev.

l) O Superintendente do Birigüiprev homologará ou não o resultado da licitação na forma da lei e ordenará o procedimento contratual, se for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Empresa LEONOR FATIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O contratante se compromete a efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Edital.

8.2. O contratante fornecerá a contratada, condições adequadas para realização do serviço.

CLAUSULA NONA - RECURSOS:

9.1. É admissível em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/83. Exceto na hipótese do parágrafo 2º do artigo 41 da mesma Lei.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no Birigüiprev aos cuidados da comissão de licitação, bem como as impugnações a este Edital, que deverão ser protocolados até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente.

10.2. Antes de iniciar a homologação, deverá a licitante vencedora ser convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para a apresentação e comprovação que seus serviços atendem os requisitos e



exigências da presente licitação, em especial o anexo I – Objeto - Termo de Referência. A apresentação será realizada para a Diretoria do Birigüiprev, onde poderá ser realizada por vídeo Chamada ou apresentação presencial na sala de Reuniões do Birigüiprev.

10.3. O não atendimento do item anterior impossibilitará a adjudicação e homologação da licitante vencedora, sendo desclassificada, e sendo convocada a licitante subsequente na ordem de classificação. A licitante subsequente será notificada para fazê-lo em igualdade de condições da licitante vencedora.

10.4. O objeto da presente licitação será adjudicado para a licitante que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Após 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Superintendente do Birigüiprev homologará o resultado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o BIRIGUIPREV e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O Instituto de Previdência do Município de Birigüi - Birigüiprev convocará formalmente o licitante vencedor, que deverá comparecer ou enviar via e-mail dentro do prazo de 02 dias úteis para apresentação do serviço e 5 dias úteis para assinatura do contrato contados a partir da convocação.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo BIRIGUIPREV.

12.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que a empresa vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, desde que a Comissão de Licitações não opte por revogar a licitação.

12.5. Reconhece a Contratada a confidencialidade e sigilosidade dos dados deste Contratante, mantendo-os sob tal manto durante e após a prestação deste contrato não o fornecendo a terceiros exceto em caso de nova contratação ou novo prestador de serviços.

12.6. Reconhece e aceita desde já o direito deste Contratante de, caso haja descumprimento de alguma cláusula desta contratação, garantido a ampla defesa, que proceda o desconto dos valores relativos à multa e demais encargos, dos valores a serem pagos em razão da prestação dos serviços.

12.7. A garantia para contratar somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato;

12.8. A obra será contratada por preço global, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão de obra, equipamentos e máquinas necessárias à sua realização.

12.9. A obra será executada rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais descritivos elaborados pela empresa/engenheiro contratado pelo Birigüiprev após o resultado da licitação.

12.10. A contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

12.11. O Birigüiprev fiscalizará a obra, na forma prevista no art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.12. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem de acordo com (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

12.13. As medições serão realizadas mensalmente por assistência da empresa que será contratada para acompanhamento técnico após esta licitação e sob aprovação da fiscalização do Birigüiprev, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços executados.

12.13.1. Após o resultado desta licitação e caso obter uma empresa vencedora, o Birigüiprev realizará a contratação de um engenheiro responsável para conferência e fiscalização das medições realizadas pela empresa que efetuará a obra.

12.14. O recebimento provisório dar-se-á de imediato a conclusão da obra, e o recebimento definitivo dar-se-á 90 (noventa dias) ou seja, 3 meses, após o recebimento provisório, na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a contratada apresentar o CND da obra executada para averbação no Registro de Imóveis da P.M.B., quando do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS:

13.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

13.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como ouvintes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

13.2.1 A comissão abrirá os envelopes de proposta comercial onde os membros da comissão de licitação e os participantes rubricaram cada documento podendo determinar o encerramento da sessão nessa fase divulgando o resultado em momento oportuno no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.2.2 A Comissão, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará o resultado de questão em exame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta de Preço será julgada através do menor VALOR GLOBAL ofertado.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preço que desatender qualquer item do presente Edital, em especial os requisitos da clausula **6.2.** deste edital.

14.3. Julgamento das propostas será confiado à Comissão Permanente de Licitação designado pelo Superintendente, que levará em conta o interesse da Administração, o item citado neste Edital, na ordem de menor preço, bem como disposições dos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Será considerada vencedora a licitante que tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a **Menor valor ofertado**, sendo adjudicado o objeto desta licitação. As demais licitantes serão classificadas na ordem decrescente;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

15.2. Caso a empresa adjudicatária venha a solicitar o cancelamento da proposta, deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente e deverá providenciá-lo dentro do prazo de recurso.

15.3. O cancelamento a que se refere o subitem 15.2 será colocado à apreciação da **Comissão de Licitação**, que poderá ou não, deferir o cancelamento.

15.4. Na hipótese de empate, a decisão se dará nos moldes previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, ressalvando que a Comissão de Licitações comunicará as licitantes através de e-mail, publicação no site do Birigüiprev ou outro inidôneo sobre o local, data e hora do eventual sorteio, se este puder ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes nº 02 – proposta comercial, ficando facultada a participação dos respectivos representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVERSOS:

16.1. Depois do horário estipulado neste Edital para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos às já apresentadas;

16.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que oferecerem redução sobre a proposta mais barata, sempre atenta ao critério de qualidade;

16.3. Nas reuniões para abertura dos invólucros, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual deverá ser mencionado tudo o que ocorrer na abertura das propostas e demais atos relacionados. Também será lavrada a Ata do Julgamento que deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação;

16.4. O resultado final desta Tomada de Preços homologado pelo Sra. Superintendente será levado ao conhecimento dos licitantes e do público, através da Imprensa Oficial e Local;

16.5. O Birigüiprev não aceitará proposta que exija pagamento antecipado conforme art. 38º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Os recursos administrativos previstos no art. 109º da Lei de Licitação, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolizado no Instituto de Previdência do Município de Birigüi, Rua dos Fundadores, 355, Centro, Birigüi – SP.

Obs.: O horário de funcionamento para o público do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – Birigüiprev é das 07:30 às 11h30 e às 13:00h às 17:00h.

16.7. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109º da Lei de Licitações terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.8. Prevalecerá o disposto no presente Edital, sempre que houver dúvidas entre este e os elementos a ele incorporados;

16.9. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Superintendente, ouvidos os especialistas contratados/cedidos pela municipalidade ao BirigüiPrev.

16.10. As concorrentes deverão pautar a elaboração de suas propostas estritamente dentro das normas do presente Edital;

16.11. O preço global proposto deverá incluir a execução integral do objeto deste Edital, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.



16.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

16.13. Poderá a licitante interessada interpor recurso dirigido à Autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do julgamento das propostas, caso não concorde com a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços pelo não cumprimento do prazo final proposto para execução e serão deduzidos dos pagamentos devidos;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.5. Caso venha conduzir culposamente no curso na execução do objeto da licitação, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Edital, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.6. Por se conduzir dolosamente a execução do objeto da licitação, a multa será de 20% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor a parte danificada, sem ônus para o Birigüiprev e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17.1.7. Caso venha desistir da execução do objeto da licitação, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.1.8. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto a esta Autarquia, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Administrativo e Financeiro do Birigüiprev, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

17.2. Das decisões relacionadas com esta licitação caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

17.4. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

17.5. A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços executados, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas.

17.6. A licitante no mesmo momento da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pelos serviços a serem executados, mas a

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

caução item da cláusula XXI (vigésima primeira) deste edital, devidamente recolhidas, bem como fornecer a placa de identificação dos responsáveis.

17.7. A licitante vencedora na execução dos serviços propostos responsabilizar-se-á por toda sinalização do trânsito, quando a execução dos serviços ficando responsável por danos a terceiros, também deverá atender as normas de segurança do trabalho.

17.8. A licitante vencedora deverá iniciar a obra em até 3 (três) dias após a expedição da ordem de Execução de Serviços expedida pelo Superintendente do Birigüiprev.

17.9. A licitante contratada deverá apresentar inscrição da (s) obra (s) junto ao INSS antes do início dos serviços, ocasião em que o Instituto de Previdência do Município de Birigüi – Birigüiprev expedirá a “Ordem de Serviço”.

17.10. Fica estabelecido que a contratada não transfira no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa do Birigüiprev, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao responsável para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. O Birigüiprev efetuará o pagamento a contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1º medição efetuada 30 (trinta) dias após o início da obra expedido pelo Superintendente do Birigüiprev, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratado para acompanhamento e fiscalização da obra após o resultado da licitação juntamente com atestado efetuado pelo profissional técnico contratado.

18.2. O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da GFIP e da folha de pagamento.

18.3. Para cada etapa o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, de acordo com a relação de todo o serviço, sua implantação e atestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante Vencedor (a) em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO após a cláusula 18.1. do edital.

18.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia.

18.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO.

19.1- A rescisão contratual pode ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva poderá ocorrer por ato unilateral e formal desta Autarquia nos casos a seguir enumerados:

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - d) Paralisação não autorizada da na instalação do objeto ou manutenção;
 - e) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado; observados as disposições previstas no art. 72 e seguintes da lei 8666/93.
 - f) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e ser reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, poderá ser este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

- 8) No caso de insolvência ou falência da contratada;
- 9) Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento ao licitante, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Birigüiprev.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta tomada de preço e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado a Comissão de Licitação ou à Autarquia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no BIRIGUIPREV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. A Sra. Superintendente do Birigüiprev poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização desta Tomada de Preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. O controle do contrato será executado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da entrega do objeto, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Birigüi- SP.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Birigüiprev.

20.12. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

20.12.1. A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO

21. Para garantia da execução do contrato, o Birigüiprev exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada vencedora caucione em favor do Birigüiprev a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da obra e pelo prazo do contrato do art. 56§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Cauçionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I – Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II – Por seguro Garantia.

III – Por fiança Bancária.

a) A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato, observada a entrega definitiva e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.

b) Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Birigüiprev, na Rua dos Fundadores, nº355 Centro, Birigüi – SP requerimento coma a apresentação da 1º via do recibo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANEXOS

22.1. Fazem partes integrantes deste edital: **ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI – RAMPA DO ESTACIONAMENTO

ANEXO VII – RAMPA E ESCADA

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO VIII – ESTACIONAMENTO
ANEXO IX – PROJETO ELÉTRICO DO BIRIGUIPREV
ANEXO X – PROJETO ELÉTRICO – ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
ANEXO XI – MODELO DE MEDIA DE DIAS DE PRECIPITAÇÃO
ANEXO XII – MODELO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIII – DECL. DE ATEND. AOS REQ. E POL. DE SEG. DO BIRIGUIPREV
ANEXO XIV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XV – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
ANEXO XVI – MOD. REF. DE ENQUAD. ME E EPP. SUPERVENIÊNCIA
ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XVIII – MOD. REF DE DECL. DE PLENO ATEND. AOS REQ.DA HABILITAÇÃO
ANEXO XIX – MOD. REF DE DECLAR. DE SIT. REG. PER. O MIN. DO TRABALHO
ANEXO XX – MOD. REF. DE DECLAR. NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEA
ANEXO XXI – MOD REF. DE INSTRUM. DE PROCURAÇÃO
ANEXO XXII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO XXIII – ESCLARECIMENTOS

Birigui-SP, 09 de novembro de 2.023.

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto é a contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - Birigüiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, projetos elaborados pela empresa LEONOR FATIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA Contrato: 05/2022 de acordo com este Anexo I - Termo de Referência, Anexo II Memorial Descritivo e Especificações, Anexo III Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV Planilha Orçamentária, fazendo a mesma parte integrante deste Edital e seus anexos, para o Birigüiprev – Localizado na Rua Fundadores nº 355, Centro, na cidade de Birigüi, Estado de São Paulo, CEP 16200-040.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referente contratação justifica-se pela necessidade de realização da obra junto a sede do Birigüiprev para adequação das áreas externas no que se refere a acessibilidade, iluminação, cobertura e pintura.

3. LOCAL DA REFORMA

DADOS DA LOCALIZAÇÃO	
Localidade	Rua dos Fundadores, 355 CEP 16200-040 Birigüi-SP

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. O objeto será realizado e executado fracionado em 8 semanas, totalizando o prazo estimado de 90 (Noventa) dias e deverá conter todos os serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro Anexo III:

4.2. Conforme Anexo II Memorial Descritivo, seguindo a sequência da Planilha de Término da Construção.

4.3. Quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABTN, Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Para fins de apuração do valor global estimado da licitação foram considerados os seguintes valores:

Valor Referencial	Valor Total: R\$
-------------------	---------------------



6. DO PAGAMENTO

6.1. O Birigüiprev efetuará o pagamento à contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1º medição efetuada 30 (trinta) dias após o início da obra, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratado para acompanhamento e fiscalização da obra.

6.2. O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da DCTF Web e da folha de pagamento.

6.3. Conforme Decreto Municipal nº 7.339/2023 que DISPÕE SOBRE A ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE, as Notas Fiscais emitidas ao Birigüiprev, deverão proceder a retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

6.4. Para cada etapa o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, de acordo com a relação de todo o serviço, sua implantação e atestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante Vencedor (a) em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia.

6.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO II - TOMADA DE PREÇO --/20-- - BIRIGUIPREV MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

OBRA: REFORMA COM ADEQUAÇÃO

LOCAL: Rua Fundadores, 355 – Centro – Birigui/ SP

PROPRIETÁRIO: Instituto de Previdência do Município de Birigui – Biriguiprev.

1. PRELIMINARES

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Constituem estas especificações, além dos desenhos do projeto, elemento fundamental para homogeneizar e definir as diretrizes dos serviços e obras a serem executadas pelo BiriguiPrev, orientando a fabricação, escolha, aquisição, utilização ou aplicação de materiais, equipamentos e instalações.

1.1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- O Decreto 52.147 de 25/06/1963, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

1.1.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

1.1.4 A mão-de-obra a empregar, sempre especializada, será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

1.2. Discrepâncias e Interpretações

1.2.1. Interpretação

1.2.1.1. Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, e os desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações.

1.2.1.2. Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços.

1.3. Projetos

1.3.1. Os serviços a serem executados deverão estar em estrita e total observância às indicações constantes no(s) projeto(s) fornecido(s).

1.3.2. Na ausência de indicação de modelo, características e/ou quaisquer informações quanto ao layout de implantação, estas deverão ser definidas pela Fiscalização e / ou Administração do BiriguiPrev.

1.4. Ocorrência e Controle

1.4.1. A futura CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro Diário de Obras, no qual deverá fazer anotações sobre o andamento da obra, bem como, observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO.

1.5. Materiais a Empregar

1.5.1. O emprego de qualquer material estará sujeito à FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

1.5.2. Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, antes da sua aplicação.

1.6. Fiscalização

1.6.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro designado pelo BiriguiPrev.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

1.6.2. Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

1.6.3 O responsável pela Fiscalização, respeitará rigorosamente, o Projeto e suas Especificações, devendo o BirigüiPrev, ser consultado para toda e qualquer modificação.

1.7 Comunicação e Solicitação

1.7.1. Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário de Obras e quando necessário, através de Ofício.

2. INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1. Administração da Obra

2.1.1. Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, como mestre, almoxarife, auxiliares, entre outros.

2.1.2. Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

2.2. Equipamentos e Maquinários

2.2.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como todas as ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Demarcação do eixo das fundações: É a definição do eixo de implantação das fundações das coberturas do estacionamento, passarela e posteamento.

3.2. Demolição de Piso cimentado: A demolição do piso cimentado consistirá na remoção integral do material empregado, visando sua substituição, após a execução das fundações do pé direito da cobertura do estacionamento, passarela e posteamento.

Obs: Também será necessária a remoção de partes de piso de concreto onde existem imperfeições no acabamento, os quais serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do BirigüiPrev.

3.3. Demolição de alvenaria: A demolição da alvenaria consistirá na remoção integral do material empregado, visando sua substituição, após a execução das tubulações de fuga de águas pluviais sob os assentos da praça de convivência.

3.4. Remoção de sujidade de superfície para pintura: É a remoção integral de poeiras, graxas e outras partículas que impeçam a boa aderência das tintas a serem aplicadas em paredes e pisos.

3.5. Revestimento argamassado: A remoção dos rebocos das superfícies que se encontram com fissuras e/ou rachaduras e, ainda, as que necessitem de melhor acabamento, visando sua substituição.

4. COBERTURA DO ESTACIONAMENTO E PASSARELA

4.1. A execução de cobertura obedecerá aos desenhos de detalhes fornecidos pelos projetos, com a devida aprovação do layout pelo BirigüiPrev, ou, na falta desses, aos encaminhados pelo construtor para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.2. Todas as coberturas serão realizadas em estrutura metálica tubular em balanço, fabricados em tubos de aço carbono, soldados através de sistema eletrônico tipo MIG, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó, telhas de aço galvanizado trapézio 25, 0,43 mm de espessura e pintura eletrostática a pó.

4.3. Todas as estruturas também deverão dispor de sistema de captação de águas pluviais (calhas).

4.4. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

5. PINTURA EXTERNA

5.1. Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, porventura existentes.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

5.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

5.3. A eliminação da poeira deverá ser completa.

5.4. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

5.5. O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

5.6. A tinta a ser aplicada será do tipo acrílica fosca, as cores e marcas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO. O número de demãos de ambas as tintas será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 02 (dois) demãos.

5.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1. As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT.

6.2. As instalações externas, deverão ser executadas com fornecimento de equipamentos e acessórios (luminárias, tomadas, interruptores, quadros, etc.) de tal maneira que a rede fique em perfeito funcionamento.

6.3. Será executada de acordo com a Planilha de Quantidades, bem como obedecer às recomendações abaixo:

6.3.1. Os fios e cabos serão de primeira qualidade, com bitola mínima de 2,5 mm².

6.3.2. As derivações e pontos de força serão executados através de caixa de ferro preto esmaltado.

6.3.3. As luminárias serão do tipo Luminária led 70 w (2x), corpo em alumínio, aplicada áreas externas em poste metálico h = 6 metros, em aço galvanizado, telecon reto, engastado.

6.3.4. As luminárias serão dispostas em um circuito composto por disjuntor de 15 amperes, conforme projeto.

6.4. Considerando que já estão instalados os condutores para passagem do cabeamento, a execução deverá seguir as condições do local.

6.5. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

7. CORRIMÃO E GUARDA CORPO

7.1. A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 e os códigos de prevenção e combate contra incêndio.

7.2. Serão instalados corrimão duplo com montante vertical, fabricados em aço carbono, preferencialmente galvanizado, e com pintura esmalte.

7.3. A estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com montantes verticais espaçados conforme projeto e/ou de acordo com as melhores práticas e condições do local, produzidos com tubos de 1 ½" de diâmetro, 3,00 mm de espessura, com massa de 4,45 kg por metro e altura conforme projeto.

7.4. A fixação do conjunto guarda-corpo e corrimão no piso se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6.3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão parafusos de 3/8" de diâmetro e 100 mm de comprimento.

7.5. O guarda-corpo do segundo patamar da escada deverá ser complementado de acordo com o modelo existente.

7.6. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

8. ALVENARIA DE VEDAÇÃO E EMBOÇO DESEMPENADO

8.1. Alvenaria de vedação deverá ser executada para contenção de talude de frente ao portão de acesso para serviços de manutenção do entorno do prédio sede do BirigüiPrev.

8.2. O emboço deverá ser executado nas superfícies que se encontram com fissuras e/ou rachaduras e necessitam de adequação no acabamento, assim como na finalização dos serviços iniciados nas muretas do bicicletário.

8.3. O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm.

8.4. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

8.5. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.



9. PISO TÁTIL

9.1. O piso tátil de alerta deve ser instalado no início e no término da escada e das rampas, com inclinação superior ou igual a 5%.

9.2. Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, com dimensões e distâncias constantes na Tabela 2 e na Figura 3 e 77 da NBR16537.

9.3. O relevo tátil deverá ser de poliuretano, poliéster ou material similar, sendo resistente à abrasão, corte e corrosão, próprio para área externa. Deverá ter proteção de cor evitando o desbotamento.

9.4. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

10. ADEQUAÇÃO CANTEIRO PRAÇA

10.1. Deverão ser executadas valas para assentamento de guia meio fio, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para delimitação de jardins / canteiros na praça de convivência.

10.2. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

11. ATERRAMENTO ALAMBRADO

11.1. Deverá ser executada a implantação de hastes de aterramento DN 5/8, 2,4 metros de comprimento.

11.2. A malha de aterramento será executada em anel, circundando toda estrutura de alambrados, com cabo de cobre nu de 35 mm² e acessórios necessários para fixação do mesmo às hastes de cobre de alta camada.

11.3. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

12. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

12.1. A obra será entregue totalmente acabada, limpa, inclusive aparelhos e acessórios e livre de qualquer entulho.

12.2. Depois de concluídos todos os serviços, os espaços que sofreram intervenção serão convenientemente limpos com cuidado especial, de modo que não sejam danificadas outras partes da edificação, ficando as áreas limpas e em condições de uso imediato.

12.3. Haverá especial cuidado na remoção de detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies de reboco e esquadrias.

12.4. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, passeios e pisos.

12.5. As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

12.6. Serão de responsabilidade da futura CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITENS DE SERVIÇO		Mês 1				Mês 2			
		Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8
Placa da obra		█							
Fabricação e instalação de cobertura "novo acesso"		████████████████████							
Fabricação e instalação de corrimão e guarda corpo		████████████████████							
Fabricação e instalação cobertura estacionamento		████████████████████							
Execução da mureta de contenção do talude			█						
Emboço muretas do bicicletário				█					
Adequações piso de concreto					█				
Instalação postes de iluminação		████████████████							
Pintura de paredes			████████████████						
Pintura de piso						████████████████			
Instalação de piso tátil e marca de degraus						█			
Instalação de placas de sinalização tátil dos corrimãos						████████████████			
Aterramento do alambrado			█						
Drenagem de águas pluviais da praça				█					
Adequação dos canteiros da praça				█					
Limpeza								█	
Medido		R\$				R\$			
Acumulado		R\$				R\$			

* corrimão em aço carbono e cobertura metálica do estacionamento


Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III					
Contratação de Serviços de Adequações Necessárias para Conclusão da Reforma do Prédio Sede do BirigüiPrev					
	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total
Placa da obra		8,00	m ²		
Fabricação e instalação de cobertura "novo acesso"		1,00	Unidade		
Fabricação e instalação de corrimão e guarda corpo		1,00	Unidade		
Fabricação e instalação cobertura estacionamento		1,00	Unidade		
Execução da mureta de contenção do talude		0,78	m ²		
Emboço muretas do bicicletário		12,50	m ²		
Adequações piso de concreto		2,50	m ²		
Instalação postes de iluminação		7,00	Unidade		
Pintura de paredes		470,15	m ²		
Pintura de piso		710,77	m ²		
Instalação de piso tátil e marca de degraus		3,75	m ²		
Instalação de marca de degraus		14,00	Conjunto		
Instalação de placas de sinalização tátil dos corrimãos		40,00	Unidade		
Aterramento do alambrado		25,00	Unidade		
Drenagem de águas pluviais da praça		2,00	Unidade		
Adequação dos canteiros da praça		36,80	m		
Limpeza da obra		436,57	m ²		
TOTAL					R\$
BDI					27,35%

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO V - TOMADA DE PREÇO --/20-- - BIRIGUIPREV MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

LOCAL: Rua Fundadores, 355 – Centro – Birigui/ SP

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Término obra de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, projetos elaborados pela empresa LEONOR FATIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA Contrato: 05/2022 de acordo com este Anexo I - Termo de Referência, Anexo II Memorial Descritivo e Especificações, Anexo III Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV Planilha Orçamentária, para o Biriguiprev – Localizado na Rua Fundadores nº 355, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-040, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

MODELO DE PROPOSTA				
NOME E CNPJ	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total
Placa da obra	8,00	m ²	R\$	R\$
Fabricação e instalação de cobertura "novo acesso"	1,00	Unidade	R\$	R\$
Fabricação e instalação de corrimão e guarda corpo	1,00	Unidade	R\$	R\$
Fabricação e instalação cobertura estacionamento	1,00	Unidade	R\$	R\$
Execução da mureta de contenção do talude	0,78	m ²	R\$	R\$
Emboço muretas do bicicletário	12,50	m ²	R\$	R\$
Adequações piso de concreto	2,50	m ²	R\$	R\$
Instalação postes de iluminação	7,00	Unidade	R\$	R\$
Pintura de paredes	470,15	m ²	R\$	R\$
Pintura de piso	710,77	m ²	R\$	R\$
Instalação de piso tátil e marca de degraus	3,75	m ²	R\$	R\$
Instalação de marca de degraus	14,00	Conjunto	R\$	R\$
Instalação de placas de sinalização tátil dos corrimãos	40,00	Unidade	R\$	R\$
Aterramento do alambrado	25,00	Unidade	R\$	R\$
Drenagem de águas pluviais da praça	2,00	Unidade	R\$	R\$
Adequação dos canteiros da praça	36,80	m	R\$	R\$
Limpeza da obra	436,57	m ²	R\$	R\$
			R\$	R\$
BDI 27,35%		TOTAL		

As quantidades e materiais (insumos) que serão utilizados para execução dos serviços de **INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO** estão descritas no projeto elétrico.

Obs.: Exceção é feita ao item luminária de LED tipo refletor 70 watts, cuja quantidade são 14 (quatorze) unidades.

QUANTIDADE DE MATERIAIS			TOTAL
Composições	Unidade	Quantidade	Valor
Poste de 6,0 mts para 2 (duas) Luminárias Led de 70w - Externa	Un	7	
Caixa de Alvenaria	Un	7	
Luminária de Led Tipo Refletor 70 watts 7.000 Lumens IP 66 cor 5.000k	Un	14	
Cabo de Cobre 750 Volts Unipolar 4mm ² preto	Un	250	
Cabo de Cobre 750 Volts Unipolar 2,5 mm ² verde	Un	200	
Disjuntor Bipolar de 15 A	Un	1	
Haste de Aterramento Alta Camada Coperweld 2,40 mbs	Un	15	
Cordoalha de cobre 35mm ²	Un	15	
Conector de Pressão para cabo 35mm ²	Un	15	
Terminal para cabo de 35 mm ² e haste ou solda exotérmica	Un	15	



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Birigüiprev efetuará o pagamento á contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1º medição efetuada 30 (trinta) dias após o início da obra expedido pelo Superintendente do Birigüiprev, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratado para acompanhamento e fiscalização da obra após o resultado da licitação juntamente com atestado efetuado pelo profissional técnico contratado.

O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da GFIP e da folha de pagamento.

Para cada etapa o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal, de acordo com a relação de todo o serviço, sua implantação e atestadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, a mediação do técnico contratado pelo Birigüiprev com os preços unitários constantes da proposta definitiva da licitante Vencedor (a) em: TED, DOC, TRANSFERÊNCIA ou BOLETO BANCÁRIO.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Autarquia.

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Conforme Decreto Municipal nº 7.339/2023 que DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE, as Notas Fiscais emitidas ao Birigüiprev, deverão proceder a retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: A execução do objeto deverá ser executada, conforme as orientações do Anexo I Termo de Referência.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

As propostas deverão conter as qualificações conforme quadro acima.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 8 semanas, estimando-se 90 DIAS ÚTEIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: *Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto desta contratação inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais,

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

tributos incidentes, taxa de administração, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Tomada de Preço nº --/20-- do BIRIGUIPREV, e seus Anexos.

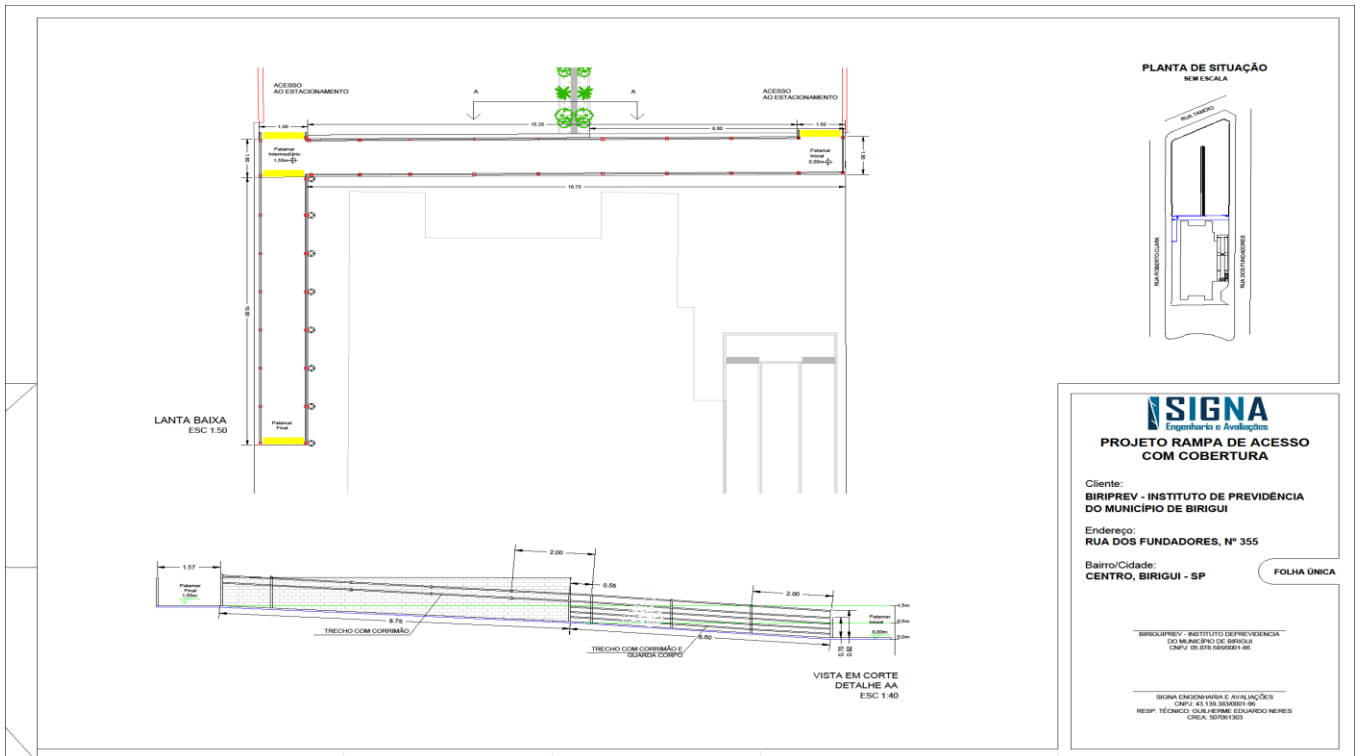
(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 20--.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Obs.: O arquivo contendo o modelo da Planilha de Preços poderá ser obtido pelo Licitante que assim solicitar pelo e-mail pregao@biriguiprev.sp.gov.br ou licitacao.sp.gov.br.

CARIMBO CNPJ

**ANEXO VI – AS BUILT – BIRIGUIPREV
A1 – RAMPA DO ESTACIONAMENTO**



SIGNA
Engenharia e Avaliações

**PROJETO RAMPA DE ACESSO
COM COBERTURA**

Cliente:
**BIRIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

Endereço:
RUA DOS FUNDADORES, Nº 355

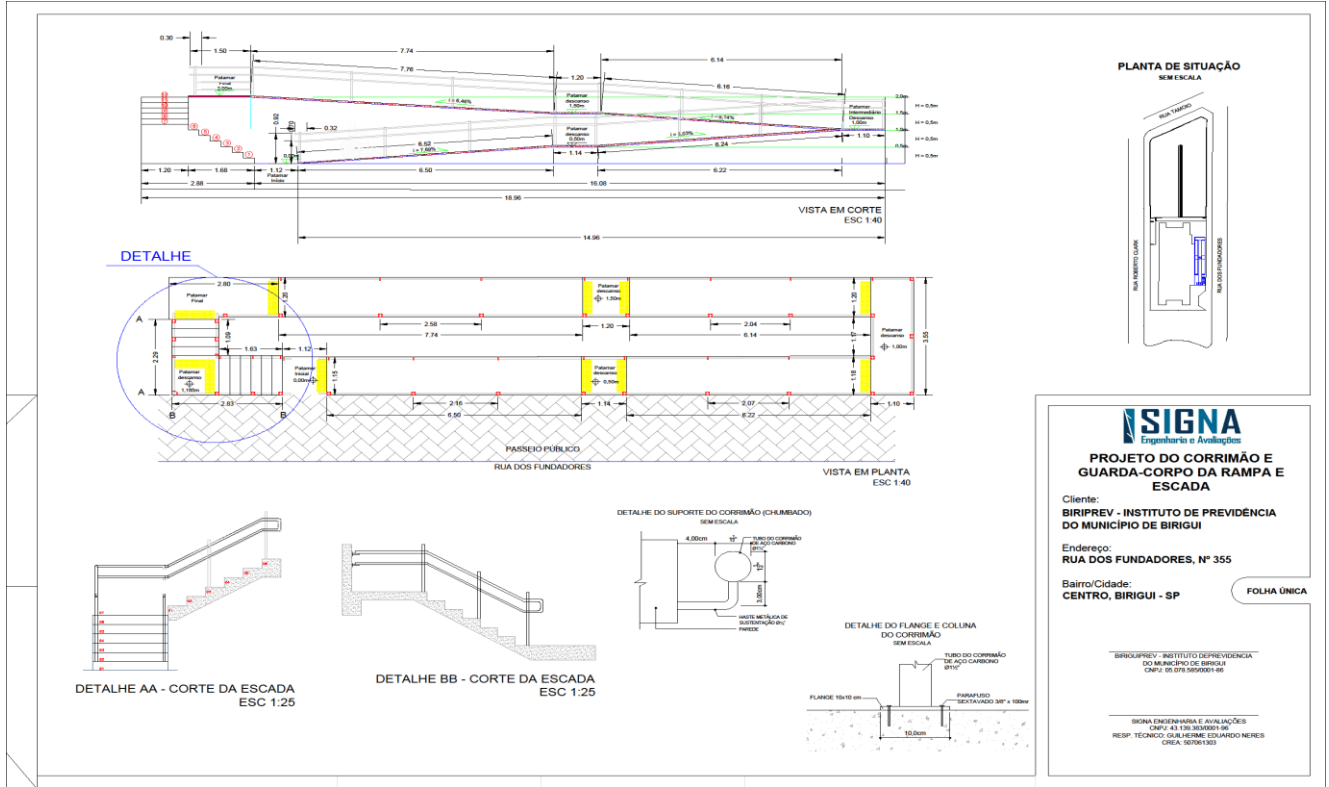
Bairro/Cidade:
CENTRO, BIRIGUI - SP

FOLHA ÚNICA

BIRIGUIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CNPJ 05.078.585/0001-86

SIGNA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES
CNPJ 43.130.880/0001-00
RESP. TÉCNICO: GUILHERME EDUARDO NERES
CREA 507613/0

ANEXO VII – AS BUILT BIRIGUI – A1- RAMPA E ESCADA



SIGNA
Engenharia e Avaliações

PROJETO DO CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DA RAMPA E ESCADA

Cliente:
BIRIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Endereço:
RUA DOS FUNDADORES, Nº 355

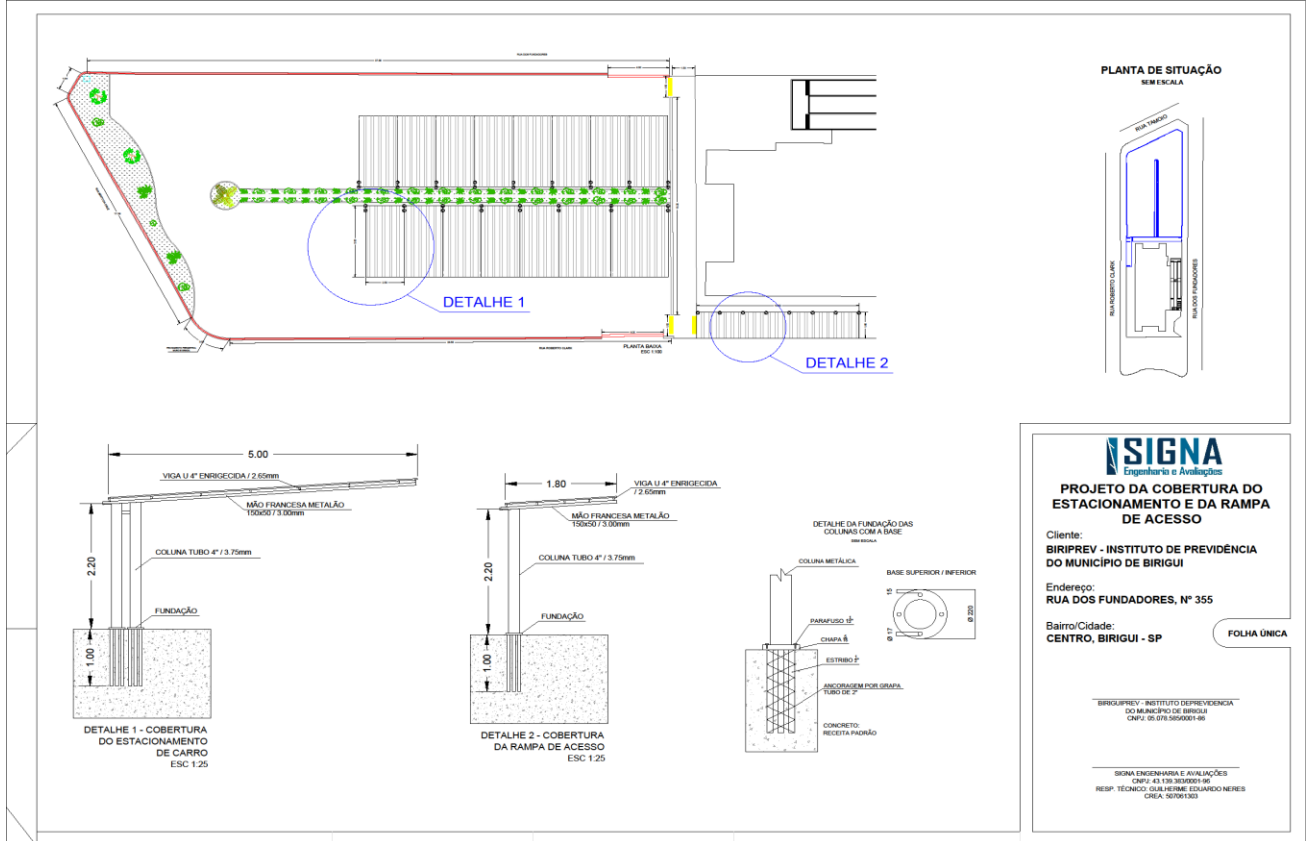
Bairro/Cidade:
CENTRO, BIRIGUI - SP

FOLHA ÚNICA

BIRIGÜIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CNPJ: 05.078.585/0001-86

SIGNA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES
CNPJ: 43.130.305/0001-08
RESP: TÉCNICO QUEBRANTE CARLOS NERES
CREA: 187619/3

ANEXO VIII – AS BUILT BIRIGUI – A1- ESTACIONAMENTO



SIGNA
Engenharia e Avaliações

PROJETO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO E DA RAMPA DE ACESSO

Cliente:
BIRIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Endereço:
RUA DOS FUNDADORES, Nº 355

Bairro/Cidade:
CENTRO, BIRIGUI - SP

FOLHA ÚNICA

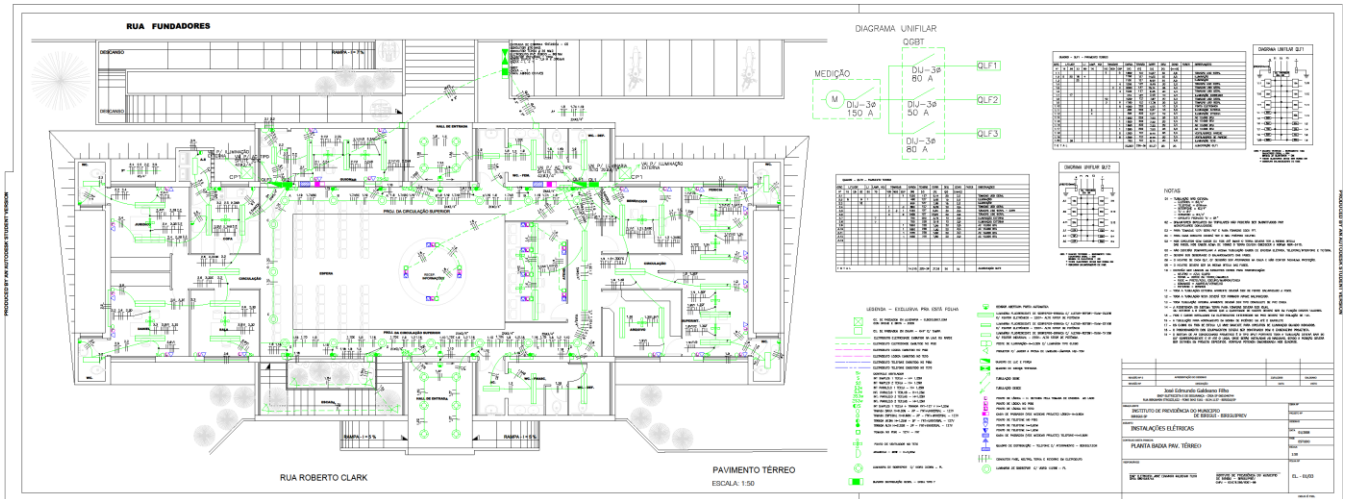
BIRIGUIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CNPJ: 05.078.585/0001-86

SIGNA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES
CNPJ: 41.116.308/0001-80
RESP. TÉCNICO: GUILHERME EDUARDO NERES
CREA: 50766/1-03



ANEXO IX – PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE UM INSTITUICAO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

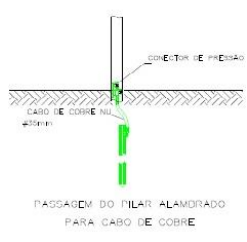
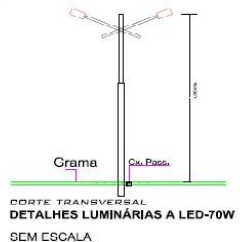
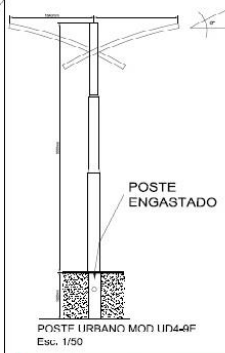
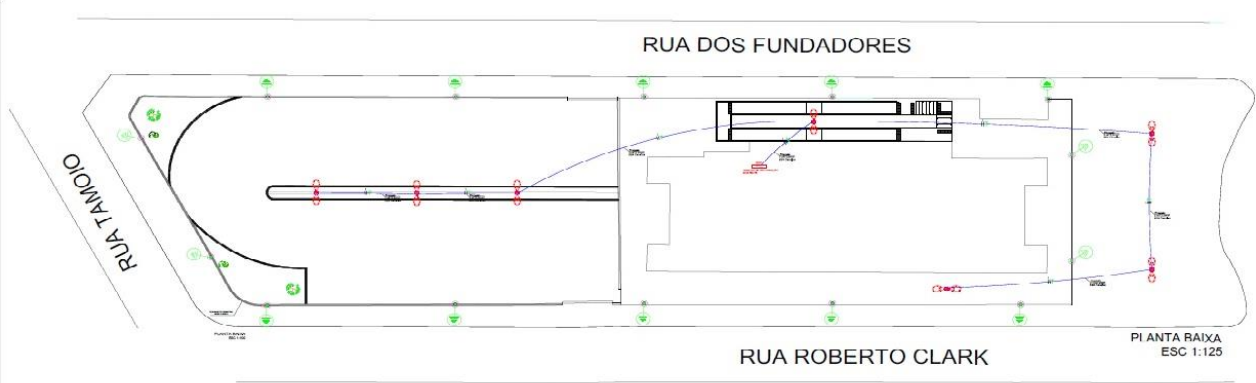
Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO X – PROJETO ELÉTRICO – SIGNA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES



- LEGENDA ELÉTRICA**
- Luminária LED70W (ver anexo)
 - Caixa de passagem em alvenaria 0.25 x 0.25 m
 - Caixa de passagem em alvenaria 0.15 x 0.15 m
 - Quadro de distribuição existente
 - Tubulação existente
 - Tubulação existente

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Poste Engastado	150,00	150,00
1	Poste Lirrano Mod UD4RF	150,00	150,00
1	Caixa de Passagem em Alvenaria 0,25 x 0,25 m	15,00	15,00
1	Caixa de Passagem em Alvenaria 0,15 x 0,15 m	10,00	10,00
1	Quadro de Distribuição Existente	100,00	100,00
1	Tubulação Existente	100,00	100,00
1	Tubulação Existente	100,00	100,00
Total			675,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Poste Engastado	1	150,00	150,00
2	Poste Lirrano Mod UD4RF	1	150,00	150,00
3	Caixa de Passagem em Alvenaria 0,25 x 0,25 m	1	15,00	15,00
4	Caixa de Passagem em Alvenaria 0,15 x 0,15 m	1	10,00	10,00
5	Quadro de Distribuição Existente	1	100,00	100,00
6	Tubulação Existente	1	100,00	100,00
7	Tubulação Existente	1	100,00	100,00
Total				675,00

PROJETO ELÉTRICO

Cliente:
BIRIGÜIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Endereço:
RUA DOS FUNDADORES, Nº 365

Bairro/Cidade:
CENTRO, BIRIGÜI - SP

FOLHA ÚNICA

BIRIGÜIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI
 CNPJ: 05.078.585/0001-86

GUILHERME Analista Sênior em Engenharia Elétrica
 CRÉDITO Nº 120472-1/2017-170858
 CREA/SP-048397-0/2017

SIGNA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES
 CNPJ: 43.19.9880/04-08
 RESP. TÉCNICO: GUY PETERIS LAGARDO MENDES
 CREA: 50761-1/03

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XI TOMADA DE PREÇO --/20--

MODELO DE MEDIA DE DIAS DE PRECIPITAÇÃO

DATA	Nº De dias Precipitação

Média de dias da Precipitação	
(Mês)	(Quantidade de Dias)
Janeiro/20--	
Fevereiro/20--	
Março/20--	
Abril/20--	
Mai/20--	
Junho/20--	
Julho/20--	
Agosto/20--	
Setembro/20--	
Outubro/20--	
Novembro/20--	
Dezembro/20--	

Precipitação Média (mm)	
(Mês)	(mm)
Janeiro/20--	
Fevereiro/20--	
Março/20--	
Abril/20--	
Mai/20--	
Junho/20--	
Julho/20--	
Agosto/20--	
Setembro/20--	
Outubro/20--	
Novembro/20--	
Dezembro/20--	

Fonte:

Latitude (graus):

Longitude (graus):

Altitude (metros):

Estação Operante:

Início de operação:

Período solicitado dos dados: --/--/20-- a --/--/20--

Disponível em: www.----.---.br

Acesso em: --/--/20--.

Carimbo/CPNJ

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XII
TOMADA DE PREÇO --/20--

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(DEVE SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO)

Ao
BIRIGUIPREV
A Comissão de Licitação.

Eu, _____(qualificação) registrado no CREA sob nº _____ Responsável Técnico (COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELA CREA) da Empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº--20--do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI BIRIGUIPREV, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa realizou Vistoria Técnica no local de execução de obra, objeto da presente licitação, e que tomou conhecimento das condições físicas do terreno, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas a implantação do canteiro de obras, alimentação de água, esgoto e energia elétrica.

Local, de de 20--
Nome:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARIMBO /CNPJ

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DO BIRIGUIPREV.

Ao
BIRIGUIPREV
A Comissão de Licitação.

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições da Portaria nº 053/2018 onde faz-se parte do Edital do Tomada de Preço nº - Processo nº....., bem como todas suas cláusulas e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Local, de de 20--
Nome:

CARIMBO /CNPJ



PORTARIA Nº 053/2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

“Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo BIRIGUIPREV, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações”.

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o BIRIGUIPREV são:

- A.** Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
- B.** Promover a conscientização de todos servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;
- C.** Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos servidores, colaboradores e também a fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

3.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Além de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do BIRIGUIPREV:

- A.** Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional.
- B.** Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes.
- C.** Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação.
- D.** Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do BIRIGUIPREV:

A. Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao BIRIGUIPREV. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes.

B. Todos os recursos de informação do BIRIGUIPREV devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos.

C. Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação.

D. Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilegios diferenciados associados a cada perfil), acessar

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Todo o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível.

E. O BIRIGUIPREV pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada na infraestrutura provida pelo instituto.

F. Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do BIRIGUIPREV, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade.

G. A gestão da segurança da informação no BIRIGUIPREV será realizada pela Diretoria Executiva.

H. Deverá constar em todos os contratos do BIRIGUIPREV, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no BIRIGUIPREV.

I. Esta Política de Segurança da Informação será implementada no BIRIGUIPREV por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação.

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do BIRIGUIPREV
Usuário Externo	Prestadores de Serviços e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo BIRIGUIPREV e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Diretoria Executiva	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.

4.2 Responsabilidades Gerais

São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do BIRIGUIPREV:

A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.

B. Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do instituto.

C. Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do BIRIGUIPREV.

Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no BIRIGUIPREV estão presentes no ANEXO I e II.

4.3 Responsabilidades específicas

4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao BIRIGUIPREV em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários



externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O BIRIGUIPREV poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.

Os gestores executivos do BIRIGUIPREV devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do BIRIGUIPREV, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.

Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da área de Tecnologia da Informação:

A. Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.

B. Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.

C. Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.

D. Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.

E. Administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o BIRIGUIPREV.

F. Implantar controles que gerem registros de atividades para retirada e transporte de mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.

G. Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.

H. Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos "logins" de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

5. DIRETRIZES GERAIS.

5.1 Tratamento da informação.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa deverão ser fixados em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

A. Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

B. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do BIRIGUIPREV (fotos, músicas, vídeos, etc..) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.

5.2 Controles de Acesso.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios de controles de acesso lógico e físico deverão ser fixados em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

A. O controle de acesso deverá considerar e respeitar o princípio do menor privilégio para configurar as credenciais ou contas de acesso dos usuários aos ativos de informação do BIRIGUIPREV.

B. A criação e administração de contas será realizada de acordo com procedimento específico para todo e qualquer usuário. Para o usuário que não exerce funções de administração de rede será privilegiada a criação de uma única conta institucional de acesso, pessoal e intransferível. Contas com perfil de administrador



somente serão criadas para usuários cadastrados para execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação.

C. O acesso à rede corporativa deve dar-se de forma a permitir a rastreabilidade e a identificação do usuário por período mínimo a ser definido em norma específica.

5.3 Correio Eletrônico.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios ao serviço de correio eletrônico (e-mail) deverão ser fixadas em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

A. O correio eletrônico é uma ferramenta disponível e obrigatória para todos os usuários do BIRIGÜIPREV, independentemente de seu vínculo funcional.

B. O uso do correio eletrônico do BIRIGÜIPREV é para fins corporativos e relacionados às atividades do usuário no âmbito da autarquia.

5.4 Serviço de Backup.

Os procedimentos próprios ao serviço de backup (cópia de segurança) deverão ser fixados em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:

A. O serviço de backup deve ser automatizado por sistemas informacionais próprios considerando, inclusive, a execução agendada fora do horário de expediente normal do órgão, nas chamadas “janelas de backup” – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.

B. A solução de backup deverá ser mantida atualizada, considerando suas diversas características (atualizações de correção, novas versões, ciclo de vida, garantia, melhorias, entre outros).

C. A administração das mídias de backup deverá ser contemplada nas normas complementares sobre o serviço, objetivando manter sua segurança e integridade.

5.5 Data Center.

Os procedimentos para administração do centro de processamento de dados (data center) deverão ser fixados em norma própria, considerando as seguintes diretrizes gerais:

A. A administração de dados e de serviços de data center é tarefa tecnicamente complexa e sua realização deve balizar-se nas melhores práticas de mercado e na alocação de profissionais com perfil técnico adequado.

B. O acesso físico ao data center deverá ser feito por sistema forte de autenticação, mediante uso de solução de TI própria. O acesso físico por meio de chave apenas poderá ocorrer em situações de emergência, quando a segurança física do data center estiver comprometida, como por incêndio, inundação, abalo da estrutura predial ou quando o sistema de autenticação forte não estiver funcionando.

C. O acesso ao data center por visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um servidor autorizado.

5.6 Monitoramento do Ambiente.

Para garantir a aplicação das diretrizes mencionadas nesta PSI, além de fixar normas e procedimentos complementares sobre o tema, o BIRIGÜIPREV poderá:

A. Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede, de modo que a informação gerada por esses sistemas possa ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

B. Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e registros de atividade, no caso de exigência judicial;

C. Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade;

D. Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir segurança das informações e dos perímetros de acesso.

E. Desinstalar, a qualquer tempo, qualquer software ou sistema que represente risco ou esteja em desconformidade com as políticas, normas e procedimentos vigentes.

5.7 Uso e acesso a internet.

Diretrizes específicas e procedimentos próprios de controles de uso e acesso a Internet deverão ser fixadas em norma complementar, considerando as seguintes diretrizes gerais:



A. Todas as regras corporativas sobre uso de Internet visam basicamente ao desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, a proteção dos ativos de informação do BIRIGUIPREV deverá sempre ser privilegiada.

B. Perfis institucionais mantidos nas redes sociais devem, preferencialmente, ser administrados e gerenciados por equipes compostas exclusivamente por servidores públicos ocupantes de cargo efetivo. Quando não for possível, a equipe pode ser mista, desde que sob a coordenação e responsabilidade de um servidor do quadro permanente do órgão.

C. Qualquer informação que seja acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita à divulgação e auditoria. Portanto, o BIRIGUIPREV, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar os acessos à rede mundial de computadores.

5.8 Gestão de Riscos.

A "Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações é o conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos". As diretrizes gerais do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações do BIRIGUIPREV deverão considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do órgão, direta e indireta, além de estarem alinhadas a esta Política de Segurança da Informação.

6. PENALIDADES.

O BIRIGUIPREV, ao gerir e monitorar seus ativos de informação, pretende garantir a integridade destes, juntamente com suas informações e recursos. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou diretrizes definidas nesse instrumento e em suas normas complementares constituem falta grave, às quais o BIRIGUIPREV responderá com a aplicação de todas as medidas administrativas, cíveis e judiciais cabíveis. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso em inobservância das normas vigentes ou para prática de atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, em que a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o BIRIGUIPREV e/ou terceiros.

7. ESTRUTURA NORMATIVA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Os documentos que comporão a estrutura normativa de gestão de segurança da informação serão divididos em três categorias:

A. Política – nível estratégico: constituída do presente documento, define as regras de alto nível que representam os princípios básicos que o BIRIGUIPREV decidiu incorporar à sua gestão de acordo com a visão estratégica da alta direção. Serve como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados.

B. Normas – nível tático: especificam, no plano tático, as escolhas tecnológicas e os controles que deverão ser implementados para alcançar o cenário definido estrategicamente nas diretrizes da política.

C. Procedimentos – nível operacional: instrumentalizam o disposto nas normas e na política, permitindo sua direta aplicação nas atividades do BIRIGUIPREV.

7.1 Divulgação e acesso à estrutura normativa.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação deverão ser divulgados a todos os servidores, colaboradores, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços do BIRIGUIPREV quando de sua admissão, e também publicadas na Intranet corporativa, de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

7.2 Aprovação e revisão.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação do BIRIGUIPREV poderão ser revisados e alterados conforme deliberação da Diretoria Executiva.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

8. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.

Referências legais e normativas:

- Lei Federal 8.159/1991, de 08/01/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Lei Federal 9.610/1998, de 19/02/1998 - Dispõe sobre o direito autoral.
- Lei Federal 9.279/1996, de 14/05/1996 - Dispõe sobre marcas e patentes.
- Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 - Institui o Código Civil brasileiro.
- Decreto-Lei 2.848/1940, de 07/12/1940 - Institui o Código Penal brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para a uniformização da informação organizacional, esta Política de Segurança da Informação deverá ser comunicada a todos os gestores, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do BIRIGÜIPREV – a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.

O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política, nas normas complementares e nos procedimentos de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

Birigüi, 09 de abril de 2018.
Aprovado pela Diretoria Executiva em 23/03/2018

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

PROCESSO Nº 01/2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN

RESPONSÁVEL PELO ATO: ANA CLAUDIA DE CASTRO VIEIRA VICENTE

INTERESSADO(A): _____

ADVOGADO(A):

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

Birigui, --- de ---- de 20--

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN

Cargo: Superintendente

CPF: 067.261.018 – 30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ - ____ RG: _____ - _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: (__) ____ - ____

E-mail institucional (se for o caso): _____

Assinatura: _____

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

(EMAILS) pregao@biriquiprev.sp.gov.br ou licitacao@biriquiprev.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO nº/20--

PROCESSO/20--

Denominação:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	

Obtivemos, através do e-mail (**NOME DO(S) EMAIL(S) ESCOLHIDO(S)**), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 20—

Nome:

CARIMBO / CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelos e-mails pregao@biriquiprev.sp.gov.br ou licitacao@biriquiprev.sp.gov.br.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XVI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇO Nº.

PROCESSO Nº.....

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 20--.

_____ (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

CARIMBO /CNPJ

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/20--

TOMADA DA PREÇO Nº.....
PROCESSO Nº.....
CONTRATANTE: BIRIGUIPREV:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BRIGUIPREV CNPJ n. 05.078-585/0001-86, com SEDE NA Rua Fundadores, 355, na cidade de Birigui -SP, através do Senhor xxxxxxxx Superintendente portador do RG nº _____ e CPF sob nº _____, e do Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG nº _____ e CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo com esta Tomada de Preço nº ____/20-- – BIRIGUIPREV, autorizado em ____/____/20-- - celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto é a contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma do prédio sede do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, projetos elaborados pela empresa LEONOR FATIMA DE OLIVEIRA NERIS LTDA Contrato: 05/2022.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação caracteriza-se pela forma DIRETA na Modalidade Tomada de Preço, tipo de Licitação **Menor preço Global** para execução do objeto constante do Anexo I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Adequar-se todo o serviço juntamente com o objeto da licitação, de conformidade com as determinações e às recomendações do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - Birigüiprev, atendendo às necessidades da mesma;

3.2. A Contratada obriga-se a:

3.2.1. Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

3.2.2. Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Comunicar ao BIRIGUIPREV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso;

3.2.4. Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o BIRIGUIPREV de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

3.2.5. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

3.2.6. Executar o objeto deste certame, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

3.2.7. Manter pessoal técnico qualificado para possíveis manutenções ao Birigüiprev a fim de prevenir problemas, resguardando o Birigüiprev de quaisquer responsabilidades, sendo que tal atendimento poderá ser via telefone, modem (e-mail/internet) e, em último caso, pessoalmente.

3.2.8. Desenvolver todos os serviços constantes do **ANEXO I** do Edital, bem como cumprir com o cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BIRIGUIPREV

4.1. A Autarquia Municipal obriga-se a:

4.1.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

4.1.2. Zelar pelo cumprimento do presente;

4.1.3. Possibilitar plenas condições para a execução do presente

4.1.4. Efetuar o pagamento na forma acordada;

4.1.5. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - Birigüiprev, para fins de execução dos serviços;

4.1.6. Prestar os esclarecimentos à **CONTRATADA**, referentes ao objeto do contrato;

4.1.7. Rejeitar a execução do objeto da licitação realizado por terceiros, sem autorização;

4.1.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de todo o serviço e execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este contrato o disposto na Lei n. 8.666.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1. Os valores dos objetos encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21/6/93 e Lei n. 9.648, de 27/5/98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do Edital nº...../20--, da TOMADA DE PREÇO Nº...../20--.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

7.1. O Birigüiprev efetuará o pagamento á contratada após as medições, que serão mensais, sendo a 1ª medição efetuada 30 (trinta) dias após o início de obra expedido pelo Superintendente do Birigüiprev, mediante a apresentação do documento/relatório da empresa que será contratada para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.1. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:

7.1.2. O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003. Toda fatura apresentada para recebimento da medição, deverá vir acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que estiverem trabalhando nas respectivas obras, e ainda cópia da GFIP e da folha de pagamento.

7.1.3. As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de R\$ (.....), por apresentar o menor preço.

7.1.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.2. Para toda efetivação de pagamento, o contratado deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias da Nota fiscal/fatura aos cuidados da Diretoria Administrativa na Sede do Birigüiprev, na rua Fundadores, 355, Centro, na cidade de Birigüi/SP, CEP 16200-040, no período compreendido entre as --h-- às --h-- e das --h às --h, de segunda a sexta feira.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. Descrição detalhada do objeto e dos respectivos valores;
- II. Período de referência da execução do objeto;
- III. Nome e número do CNPJ do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- IV. Nome e número do banco e da agência, bem como, o número da conta corrente do **CONTRATADO**, com respectivos dígitos verificadores;
- V. Tomador dos serviços: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV;
- VI. CNPJ do tomador dos serviços: 05.078.585/0001-86;

7.4. À Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados:

- I. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;
- II. Comprovante de que o **CONTRATADO** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- III. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- IV. Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

7.5. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, o **BIRIGUIPREV não** devolverá o documento fiscal ao **CONTRATADO**, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BIRIGUIPREV**.

7.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

7.7. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BIRIGUIPREV** poderá descontar, do montante a pagar, os valores referentes a: multas; indenizações apuradas em processo administrativo; parcelas dos serviços não entregues contento que não possam posteriormente ser entregues ou adequadas pelo **CONTRATADO**; bem como, qualquer pagamento que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

7.8. O **BIRIGUIPREV** poderá reter valores referentes a parcelas do objeto não executadas ou não prestadas a contento que possam posteriormente ser executadas ou adequadas pelo **CONTRATADO**, sendo efetuado seu pagamento, nos termos desta Cláusula, após o ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações cumpridas.

7.9. Caso o **BIRIGUIPREV** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de acordo com o item 17 do edital.

7.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.11. Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência do Município de Birigüi - Birigüiprev sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços do objeto licitado, a contratada fica obrigada a repassar ao BIRIGUIPREV o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle no fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.

8.2. Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade e a **entrega do objeto desta licitação.**

8.3. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - Birigüiprev.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

Órgão: 03 – Inst. de Previdência do Município de Birigüi

Unidade Orçamentária: Inst. de Previdência do Município de Birigüi

Unidade Executadora: 03.01.01- IPREM / Administração e Coordenação

Funcional Programática: 09.122.0501-1.509 – Reformas e Melhorias do Birigüiprev.

Fonte de Recursos: 04 – Reformas da Administração Indireta

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS, CESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a cessão de qualquer saldo financeiro decorrente do presente contrato, bem como, a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

Parágrafo Primeiro

É admitida a cessão contratual somente nas hipóteses em que o **CONTRATADO** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I - Aquiescência prévia do BIRIGUIPREV, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II - Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.



Parágrafo Segundo

Caso ocorra a cessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não exclui a de outras, visto serem todas autônomas:

I) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente.

II) Multa:

- a) De até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu;
- b) De até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que o descumprimento se deu, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por até 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o **BIRIGUIPREV**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Primeiro: As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BIRIGUIPREV**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a indicada no inciso II.

Parágrafo Quinto: A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BIRIGUIPREV** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto: No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual pode ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva poderá ocorrer por ato unilateral e formal desta Autarquia nos casos a seguir enumerados:

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do serviço nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado no início do serviço/obra;

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

- 4) Paralisação não autorizada do serviço/obra;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e ser reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, poderá ser este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / MANUTENÇÃO

13.1. Fica entendida por manutenção, como sendo a obrigação de se manter os serviços de acordo com as especificações do termo de referência, sendo de competência da **CONTRATADA**:

13.2. Corrigir eventuais falhas, em relação a relatórios enviados ou recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO

14.1. O Instituto de Previdência de Birigui-Birigüiprev considera que toda a obra/serviço de que trata o objeto aqui referenciado como informações e segredos comerciais da **CONTRATADA**, independente do fato que qualquer subconjunto dos mesmos, seja ou possa ser validamente protegido por registro de propriedade autoral ou industrial.

14.2. As partes, por este instrumento, garantem que os indivíduos que terão acesso a informações deste contrato, terão conhecimento da substância da Cláusula de sigilo aqui assegurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O controle será executado pelo Senhor Anderson de Souza Neves Rocha – Diretor Administrativo desta Autarquia ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da entrega dos objetos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização, juntamente com o técnico contratado para fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Birigui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

BIRIGUI - SP, de de 20--.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGÜIPREV
CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas:

1) _____ Nome: 2) _____ Nome:
C.I. (RG): _____ C.I. (RG): _____

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XVIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
BIRIGUIPREV
A Comissão de Licitação.

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Tomada de Preço nº - Processo nº....., bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 20--.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO / CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XIX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Tomada de Preço nº..... - Processo nº, promovido pelo BIRIGUIPREV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 20--.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO /CNPJ

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Tomada de Preço nº...../20-- - Processo nº.....20--, promovido pelo BIRIGUIPREV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 20--

(Assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO /CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XXI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Tomada de Preço..... - Processo nº....., interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 20--.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO / CNPJ

Obs. Este documento dever ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XXII - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI- BIRIGUIPREV**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da execução do objeto desta licitação que estabelece contato com informações privadas do **BIRIGUIPREV**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de informação. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BIRIGUIPREV**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- III. Documentos e informações utilizados na execução do objeto do Contrato nº ____/20--.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a III da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do **BIRIGUIPREV**, signatário do Contrato nº ____/20--, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do **BIRIGUIPREV** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato nº ____/20--, para imediata devolução ao **BIRIGUIPREV**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo **BIRIGUIPREV**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o objeto do Contrato nº ____/20--, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao **BIRIGÜIPREV** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como, de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e o **BIRIGÜIPREV** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar ao **BIRIGÜIPREV** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº _____/20--.

De Acordo,

Birigüi/SP, _____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratado:

Nome: _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número,data,emissor): _____.

CARIMBO/ CNPJ

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

Tomada de Preços Nº 01/2023
Processo Nº 27/2023

ANEXO XXIII – ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFORMA

Face aos questionamentos apresentados por empresa que realizou visita ao BirigüiPrev para levantamento dos valores dos serviços de reforma a serem contratados, tecemos as seguintes considerações:

- Os guarda corpos deverão ser executados conforme projeto disponibilizado, de acordo com o indicado no item 7.3 do Memorial Descritivo e Especificações;
- Exceção será feita única e exclusivamente na complementação do guarda corpo do segundo patamar da escada / rampa, que deverá seguir o modelo preexistente, de acordo com o indicado no item 7.5 do Memorial Descritivo e Especificações;
- Os corrimãos, mesmo que galvanizados, deverão receber pintura de acabamento em esmalte, de acordo com o indicado no item 7.2 do Memorial Descritivo e Especificações.

Observação: Importante frisar que a tinta de acabamento recomendada para pintura do corrimão é à base de poliuretano bicomponente.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE A PARTE ELÉTRICA

As quantidades e materiais (insumos) que serão utilizados para execução dos serviços de INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO estão descritas no projeto elétrico.

Obs.: Exceção é feita ao item luminária de LED tipo refletor 70 watts, cuja quantidade no projeto elétrico constou 1 (uma) unidade, quando o correto são 14 (quatorze) unidades.

QUANTIDADE DE MATERIAIS		
Composições	Unidade	Quantidade
Poste de 6,0 mts para 2 (duas) Luminárias Led de 70w - Externa	Un	7
Caixa de Alvenaria	Un	7
Luminária de Led Tipo Refletor 70 watts 7.000 Lumens IP 66 cor 5.000k	Un	14
Cabo de Cobre 750 Volts Unipolar 4mm2 preto	Un	250
Cabo de Cobre 750 Volts Unipolar 2,5 mmw verde	Un	200
Disjuntor Bipolar de 15 A	Un	1
Haste de Aterramento Alta Camada Coperweld 2,40 mbs	Un	15
Cordoalha de cobre 35mm2	Un	15
Conector de Pressão para cabo 35mm2	Un	15
Terminal para cabo de 35 mm2 e haste ou solda exotérmica	Un	15

DRENAGEM REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO DO BIRIGUIPREV

Destacamos que não existe projeto para execução dos serviços de drenagem pluvial.

Contudo, consta do Termo de Referência, item 3.3, a descrição dos serviços: "Demolição de alvenaria: A demolição da alvenaria consistirá na remoção integral do material empregado, visando sua substituição, após a execução das tubulações de fuga de águas pluviais sob os assentos da praça de convivência."

Ou seja, será executada a instalação de tubulação pvc sob os assentos da praça para dar vazão às águas pluviais, evitando-se o acúmulo de água na base desses assentos.

SIGNA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES